



Camara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Gabinete do Presidente

LEI nº 1290/95

SÚMULA:- Limita a utilização e exploração, do Ginásio Municipal de Esportes, desta cidade.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica limitada a utilização e exploração do Ginásio Municipal de Esporte de Jaguariaíva, com relação a eventos sociais, às Entidades Assistenciais desde que seja declarada de utilidade Pública.

Art. 2º A responsabilidade da limpeza e conservação, após o evento ficara a cargo da entidade Promotora.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
26 de maio de 1995.

ANACLETO SPELINO

Presidente